



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

LISTA DE PAGAMENTOS		
AUXÍLIO PERMANÊNCIA EAD - 2018-2		
Edital nº 012/CCEI/IFB de 06 de agosto de 2018		
Meses de referência: NOVEMBRO		
MATRÍCULA	VALOR/ SITUAÇÃO	MEIO DE PAGAMENTO
<b>182104150037</b>	<b>Cancelado</b>	<b>Cancelado</b>
182104150021	R\$ 60,00	Ordem Bancária
<b>182104150055</b>	R\$ 60,00	Ordem Bancária
171104150041	R\$ 60,00	Ordem Bancária
<b>181104150045</b>	<b>Cancelado</b>	<b>Cancelado</b>
172104150037	R\$ 60,00	Ordem Bancária
172104150015	R\$ 60,00	Ordem Bancária
182104150028	R\$ 60,00	Ordem Bancária
182104150065	R\$ 60,00	Ordem Bancária

### Conforme o Edital:

15.8 Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à CDAE no prazo máximo de 3 (três) dias, após o prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.

**Prazo OFICIAL para retirada do auxílio: 18/12/2018 a 24/12/2018.**

**É recomendado que o estudante vá antes do prazo final!**

**Prazo para solicitação de repagamento / revisão da suspensão ou cancelamento: até 28 de dezembro de 2018.**

15.8.1 O repagamento de auxílios, após a revisão do número de faltas, só será realizado após a emissão de declaração do professor responsável pela atualização da frequência.

16.1 O auxílio será suspenso caso o estudante não tenha atingido a frequência nas aulas presenciais de, no mínimo, 75% no mês apurado.

16.2 O estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:

- afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- concluir o curso;
- trancar a matrícula;
- apresentar frequência inferior a 75% (apurada mensalmente) no período de 2



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

meses durante a vigência do edital, exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;

e. solicitar desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes;

f. não comparecimento dos prazos de resgate do auxílio no banco por 2 meses;

g. não comparecimento do estudante, pais ou responsável legal do estudante menor de 18 anos, quando solicitado pela instituição, exceto por motivo legalmente justificado;

h. omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;

i. descumprir quaisquer itens previstos no Termo de Concessão.